



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 142

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 103/2019

AUTORIA: Gláucia Berenice (PSDB)

ASSUNTO: "Institui o mês maio laranja dedicado à realização de ações voltadas ao combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes"

A propositura em apreciação, de iniciativa da vereadora acima especificada, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

A iniciativa do projeto é regular, estando o mesmo formalmente em ordem. Não há ofensa ao princípio da separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, CF/88), inexistindo invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Executivo.

Observamos que a inclusão de eventos no calendário oficial do Município de Ribeirão Preto é matéria amplamente tratada em leis de iniciativa parlamentar, e como exemplo, citamos as Leis n. 13.307/14 ("maio amarelo"), 14.042/17 ("corrida corredor sangue bom", ou mesmo a Lei n. 14.199/18 ("janeiro roxo"), além de outras tantas.

Desta forma, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, opinando esta E. Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela sua **APROVAÇÃO**, aguardando análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.


MAURÍCIO GASPARINI
Relator

DADINHO

ISAAC ANTUNES
Presidente


MARINHO SAMPAIO


MAURÍCIO VILA ABRANCHES